



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 043/2008.

AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 87,  
QUADRA I DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

(DIEGO AZEVÊDO DA COSTA)

Apresentado em 25 de Setembro de 2008  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 09 de Outubro de 2008

Extraído o autógrafo em 13 de Outubro de 2008  
Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de Outubro de 2008, pelo ofício n.º 0918/2008  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

<b>C. M. JAPERI</b> <b>PROTOCOLO</b>					
DATA:	23	09	2008		
Nº	043	LIVº	02	FLº	043

**PROJETO DE LEI Nº / 2008.**

“Concede perpetuidade à sepultura nº 87, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Cezar de Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

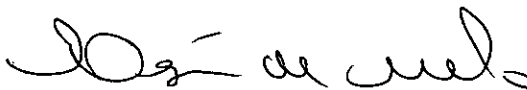
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 87, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de DIEGO AZEVEDO DA COSTA.

Art. 2º - À família de DIEGO AZEVEDO DA COSTA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Setembro de 2008.

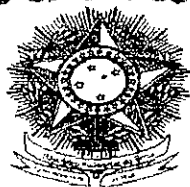
  
CEZAR DE MELO  
VEREADOR

<b>C. M. JAPERI</b> <b>EXPEDIENTE LIDO</b>
DATA: 25 / 09 / 2008

<b>C. M. JAPERI</b> <b>1ª DISCUSSÃO</b>
DATA: 07 / 10 / 2008
<b>APROVADO</b>

<b>C. M. JAPERI</b> <b>2ª DISCUSSÃO</b>
DATA: 09 / 10 / 2008
<b>APROVADO</b>

# República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

## Rosangela Augusta Miguel,

Responsável pelo Expediente do RCPN de Japeri  
Av. Doutor Arruda Negreiros, S/N – Centro – Japeri – 26701639  
Comarca de Japeri



### CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que à fl. 156 do livro nº C-00023 de registro de óbitos, sob o número de ordem 11864, foi lavrado o de **DIEGO AZEVEDO DA COSTA**, falecido aos seis (06) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito (2008), em hora ignorada, no(a) Domicílio, do sexo masculino, filho de Severino José da Costa e Marinete Pedersane Azevêdo da Costa, com 18 anos de idade, Estado Civil: Solteiro. Residente na Est. Ary Schiavo, Lote 15, Qd 1, Eng. Pedreira - Japeri - RJ. Natural de Japeri - RJ, não deixou filhos, não deixou bens, não deixou herdeiros, não deixou testamento, Identidade Nº: 216393694 - DETRAN-RJ. **CAUSA MORTIS:** aguardando exames laboratoriais. Médico atestante: Dr(a). Marcos Ulysses M Freres - CRM5240361-5. Local do sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira. Declarante: **MARILEIDE DA COSTA**. Observações: Registro feito aos sete (07) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito (2008). Certidão de Nascimento do obituado, lavrada no(a) RCPN de Japeri, no Livro A19, Folha 256V, Termo 11312. Guia de Óbito nº 12684203-4. Era eleitor. Não recebia benefício previdenciário, foi realizada necrópsia, Guia 069/2008, da 63ª DP. Laudo 01858/2008. Proc 063-01363/2008. -\*

Eu \_\_\_\_\_, escrevente, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Japeri, 09 de Setembro de 2008

Dea Lúcia Guimarães

Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site [www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br), opção "Corregedoria", item "Selos-Consulte a procedência".  
Emolumentos:  
Tab 2,98=3,65 + Tab 3,11b=1,82 + Tab 1,9=2,73 + Tab 3,11=9,12 + 20% TJ + 5% FUNDPERJ + 5% FUNPERJ

# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 - 2668-5678 - 2768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO **ING. PEDREIRA**  
OBITUADO MIGUEL ALEVEDO DA COSTA  
SEPULTURA Nº 87 Quadra I  
DATA DE FALECIMENTO 27/9/2023  
Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMACÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - PMNI 008753 - DRE 35.01 - INSS 17.035.06825-25 - Insc. Estadual 80.357.761  
Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317 - 2668-5678

AGÊNCIA  
NOVA IGUAÇU

## ORÇAMENTO

Extraída em 5 vias - 1.ª Via

Nº 170756

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de Diego Azevedo da Costa

filho de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_

Falecido(a) em 06 de 09 de 2008

FUNERAL			SEM VALOR COMERCIAL NÃO VALE COMO RECIBO
Caixão			
Urna	REF: 09 LAR	277.40	
Remoção	Dim	362.00	
Capela			
Coche	100 km		
Entrega de Material			
Eça			
Cemitério	Eng.º Pedreira	80.85	
Coroas	3x31mm	155.00	
Ornamentação	3x31mm	155.00	
	ISS	51.57	

Preço Total ..... R\$ 1.081.72

Sinal ..... R\$ \_\_\_\_\_

Resta ..... R\$ \_\_\_\_\_

Nova Iguaçu, 06 de 09 de 2008

Marcos da Costa

Assinatura do responsável

Doc. de Ident. Nº Marcos da Costa

Grau de Parentesco Tio

Endereço Est. ANYSIMARO 1157/01 Eng.º Pedreira

Agente Funerário X Mod. 001

SEVERINO JOSE DA COSTA  
EST ARY SCHIAVO SN LT15 QD1  
ENG PEDREIRA / JAPERI - RJ  
26380-010

VENCIMENTO  
18/06/2008

03 803 643 08 0168  
00158 Z002 002914

Nº do Medidor:  
2774787

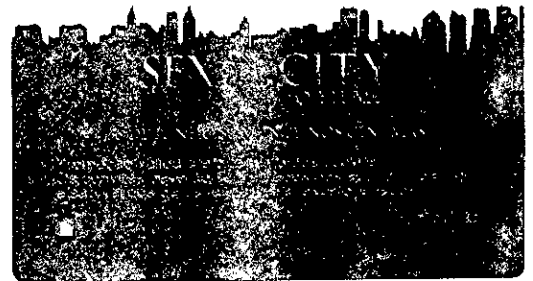
M. T. - b/b/2008

## Está na hora do espetáculo

A Light é, pelo segundo ano consecutivo, patrocinadora da Série Ônix Noturna da Orquestra Sinfônica Brasileira da Cidade do Rio de Janeiro.

Com isso, a Light reafirma seu compromisso com o desenvolvimento do Rio de Janeiro, incentivando um calendário de concertos que coloca a cidade no mapa internacional dos grandes espetáculos sinfônicos. Um investimento que se retribui a cada nota ouvida e a cada expressão iluminada das platéias nas noites de espetáculo.

Foto da capa: Juliana Coutinho



Retornado ao Fisco AE9E.DEC7.5C18.3515.1884.9DB9.676C.9001  
Nota Fiscal - Série 01 no. 422832  
Conta de Energia Elétrica  
RE PROC. E-34/059.159/06 - DEF-03  
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20980-002  
CNPJ 60.444.437/0001-46  
INSC. ESTADUAL 81320.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Classe Referência Bancária Número da Fatura  
RESIDENCIAL BIFÁSICO 010045921572 650600640711

Ref. Mês / Ano  
JUN/2008

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS  
Disponível: 220  
Limites mínimo: 201 Limites máximo: 231

### ENERGIA ATIVA

Número Medidor	Medição Atual Data	Letura	Medição Anterior Data	Letura	Const. Medidor	Consumo kWh	N. Dias	Média Diária kWh
2774787	04/06/2008	17281	06/05/2008	17175	1	106	29	3.66

### ENERGIA REATIVA

Fator de Potência	Indicadores de Qualidade
	Mes de referência: Abr 11/2008
	Conjunto: JAPERI NAO URBANO
	Indicadores: Aprovado mensal Meta mensal
	DIC: 0,00 34,00
	FIC: 0,00 20,00
	DMIC: 0,00 17,00

SEVERINO JOSE DA COSTA  
CPF: 843.214.077-53  
EST ARY SCHIAVO SN LT15 QD1  
26380-010 ENG PEDREIRA / JAPERI - RJ

803 643 08 0168  
CÓDIGO DO CLIENTE: 23767198  
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0413586040

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	KWH	106	0,39958	42,35
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				4,98

DIC - Taxação de sobrecarga individual  
FIC - Frequência de interrupção individual  
DMIC - Duração mensal de interrupção contínua  
O cliente tem direito de receber uma compensação, caso sejam violados os padrões de continuidade individual relativos a unidade consumidora de sua responsabilidade. Mais informações: www.light.com.br

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA

07/07/2008

Subtotal Faturamento (Veja abaixo) 42,35  
Subtotal Outros 4,98

Após o vencimento haverá multa de 2% e juros, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 456 de 29 de novembro de 2000 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	Encargos Setoriais	Tributos	Valor a pagar
15,29	1,42	10,42	4,39	10,83	42,35

Tarifas em R\$/kWh sem impostos: 0,30180  
ICMS RS Total da Nota Fiscal R\$

Base de Cálculo 42,35  
Alíquota 15% \*\*\*\*\*42,35 18/06/2008 \*\*\*\*\*47,33  
Valor (já incluído no preço) 7,62

kWh JUN2007 JUL2007 AGO2007 SET2007 OUT2007 NOV2007 DEZ2007 JAN2008 FEV2008 MAR2008 ABR2008 MAI2008 JUN2008



SEVERINO JOSE DA COSTA

### ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Em caso de mudança de endereço é preciso atualizar seus dados cadastrais junto à Light.

Mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados. Assim, você evita a possibilidade de que futuros consumos de sua antiga unidade consumidora sejam cobrados de você.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polígono Direito

0268



*Diego Aguiar da Costa*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº            / 2008.**

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 87, Quadra I,  
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**Autor: Cezar de Melo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

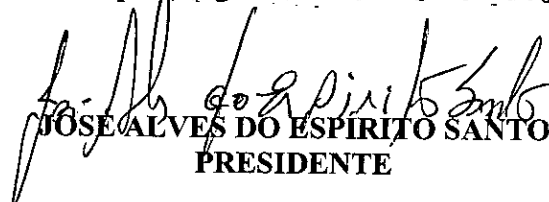
**L                    E                    I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 87, Quadra  
I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de  
DIEGO AZEVEDO DA COSTA.**

**Art. 2º - À família de DIEGO AZEVEDO DA COSTA, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

*Japeri, 23 de Outubro de 2008.*

  
**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**





# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 043/2008.

Autor: CEZAR DE MELO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CEZAR DE MELO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 87, QUADRA I, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Elizeu da Silva}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 043/2008

Autor: CEZAR DE MELO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Kerly Gustavo Bezerira Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de CEZAR DE MELO.

cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À  
SEPULTURA Nº 87, QUADRA I, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

*Marcos da Silva Arruda.*  
\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

*Cezar de Melo*  
\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}